CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 06
SERVIDOR 6096
MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei Nº. 603/2013.

Autor – Marcel Moraes.

Ementa – "Dispõe sobre a obrigação das concessionárias fornecedoras de serviços de TV ou internet compensarem o assinante pelo serviço interrompido, no âmbito do Município de Salvador e dá outras providências".

Relator – Vereador Edvaldo Brito.

RELATÓRIO:

1. Adoto o de fls. 05 do Setor de Análise e Pesquisa.

PARECER:

2. Trata-se de Projeto de Lei que estabelece normas conflitantes com a Constituição da Republica Federativa do Brasil, tendo em vista, que pretende regular matéria afeita a informática e/ou telecomunicação, dessa forma, fere o quanto disposto no Art. 22, IV da CF/88 pelo qual:

> "Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:
> "IV – águas, informática, telecomunicação e radiodifusão".

3. Face ao exposto, opino pela rejeição deste projeto.

26 de setembro de 2013.

Edvaldo Brito
Relator
Vereador pelo PTB